



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
 Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 74/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E  
 A EMPRESA JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,  
 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
 CONSTRUÇÃO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.550.987/0001-07, com sede na Rua Manoel Correia Pinto, s/n, Box 04 – Centro – Juarez Távora - PB, representada pelo Senhor VALTER CARLOS SILVA ROCHA, CPF nº 058.226.994-64, residente e domiciliado na Rua Anistino Batista da Silva, 162 – Centro – Algodão de Jandaira - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção (pedra de paralelepípedos e meio-fio), para construção e reposição de pavimentação em paralelepípedos e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Pedra de paralelepípedos, estrutura granítica, 06 faces, 18 a 23 cm de comprimento por 10 a 12 cm de largura, com 08 a 10 kg de peso.	unid	100.000	1,05	105.000,00
02	Meio-fio ou guia granítico 100x30cm	m	3.000	19,30	57.900,00
03	Meio-fio pré-moldado 100x30cm	m	3.000	32,00	96.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
GABINETE DO PREFEITO**

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 258.900,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas serão pagas com recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.16.15.452.3006.2033-339030. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:**

Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2023.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
**Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora (PB), 10 de outubro de 2023.

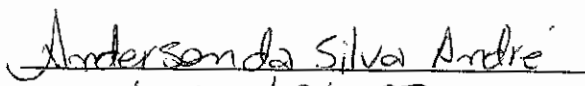
PELA CONTRATANTE


  
 WILSON EVANGELISTA FEITOSA  
 PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

  
 Anderson da Silva Andre

TESTEMUNHAS

  
 Anderson da Silva Andre  
 088.099.424-93

  
 Rawalison do Nascimento Silva  
 106-905-444-56

**Publicado por:**  
 Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**F424CF59

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 74/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
 CONTRATO N.º 74/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
 CONTRATADA: JDI CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 49.550.987/0001-07.  
 OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção (pedra de paralelepípedos e meio-fio), para construção e reposição de pavimentação em paralelepípedos e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juarez Távora.  
 VALOR TOTAL: R\$ 258.900,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).  
 FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.  
 VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 10 de outubro de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**D8FF9BDD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 015/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 015/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2023**

**DO OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS**

**DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:**

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

• **B C TEIXEIRA SAUDE ME** inscrita no CNPJ de nº 43.285.232/0001-46

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

**DA CONCLUSÃO**

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

**CRENCIADOS:**

• **B C TEIXEIRA SAUDE ME** inscrita no CNPJ de nº 43.285.232/0001-46

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 06 de outubro de 2023.

**LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO**  
 Presidente da CPL/PMP

**RENATO MONTEIRO CAMPOS**  
 Membro da CPL/PMP

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
 Membro da CPL/PMP

**Publicado por:**  
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**11EB9614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 015/2023**

**CHAMADA PÚBLICA 015/2023**  
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 306/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) A SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS**

**CRENCIADOS:**

• **B C TEIXEIRA SAUDE ME** inscrita no CNPJ de nº 43.285.232/0001-46

**VIGÊNCIA:** Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 06 de outubro de 2023.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Mayra Mikaelle Dias Fernandes  
**Código Identificador:**0438D085

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.**

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica